



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**

**Alvará de Licença para Funcionamento Provisório Nº 00137/2023**

**Informações do Processo**

**Processo:** SEMURB-2023000311    **Inscrição:** 2262217    **CPF/CNPJ:** 49.437.724/0001-96    **Denominação:** CONSULTORIO ODONTOLOGICO REGO LTDA  
**Endereço:** AV CORONEL ESTEVAM, 1273 - - Alecrim - 59037-000 - Natal/RN

**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

**Área Ocupada:** 91,79    **Publicidade Externa (m²):** 0,00    **Publicidade Engenho (m²):**    **Data de Geração:** 07/02/2023    **Data de Validade:** 07/02/2024

**Observação**

**Atividades licenciadas**

86.30-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS  
32.50-7/06 - SERVICOS DE PROTESE DENTARIA

**Condicionantes**

- 1 - Este Alvará só terá validade juntamente com o AVCB/CLCB e o Alvará da Vigilância Sanitária válidos, este último quando sua atividade for necessária;
- 2 - Qualquer alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividade, implicará na perda de validade deste Alvará, devendo ser protocolado pedido de novo licenciamento;
- 3 - Os resíduos sólidos gerando pela operação do empreendimento devem ser adequadamente acondicionados e encaminhados de acordo com a Lei 4748/1996;
- 4 - O estabelecimento deverá funcionar dentro dos limites da legislação de poluição sonora, ABNT NBR 10151 e NBR 10152;
- 5 - Para utilização do som ambiente (música ao vivo ou não) o empreendimento deve ser dotado de isolamento acústico das instalações e manutenção dos níveis de intensidade do som (NIS) em conformidade com a NBR 10151;
- 6 - É proibido o lançamento de águas servidas ou lixo em via pública ou na rede de drenagem do Município;
- 7 - É obrigatória a presença deste documento no estabelecimento durante seu funcionamento, para acesso e consulta dos órgãos fiscalizadores;
- 8 - Calçada com largura superior a 2,35m só poderá ter a faixa de acesso ocupada por atividade comercial do empreendimento lindinho à mesma, se possuir Licença de Uso do Espaço Público (LUEP);
- 9 - As publicidades externas ou de engenho, ainda que quantificadas neste alvará, necessitam ter a Autorização de Publicidade conforme Decreto 4.621/92;
- 10 - O não cumprimento das condições dispostas nesta licença implicará em falta de natureza grave, de acordo com as Leis Municipais nº 4.100, de 19 de junho de 1992 e a Lei 055/2004, ficando o empreendedor sujeito às penalidades previstas nas referidas leis e anulação deste documento.

**Notas**

- 1 - O empreendedor e os profissionais que subscreveram os documentos apresentados são responsáveis pela veracidade das informações, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;
- 2 - Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença será anulada;
- 3 - O empreendedor deverá protocolar nesta secretaria o requerimento e a documentação necessária para o licenciamento urbanístico e ambiental, durante o período de vigência do presente Alvará para fins de obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo.

Natal, 7 de fevereiro de 2023

A autenticação dessa Declaração pode ser conferida via internet, no site <https://www.natal.rn.gov.br/semut>.

**Código de Validação:** 72824.80372.23.37223